



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XX - Nº 1060 - Carnaubais-RN, terça-feira, 19 de maio de 2020

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Maria do Carmo dos Santos Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020 referente ao processo de dispensa nº 028/2020.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa IMED REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o Nº 26.009.223/0001-03, com sede na Av. R 19 Norte lote 05 loja, nº03 Edif Lorys, Bairro Norte (Águas Clara) - Brasília/DF, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de equipamentos de Proteção Individual e Insumos Hospitalares, que serão destinados ao enfrentamento da Pandemia (COVID – 19) atendendo as Unidades Básicas de saúde e o

Hospital Maternidade Santa Luzia do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$84.757,50 (Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 19 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020 referente ao processo de dispensa nº 028/2020. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF

031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CRM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 04.679.119/0001-93, com sede na Rua: Gal .Gustavo Cordeiro de Farias, nº459 , Bairro Petrópolis – Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de equipamentos de Proteção Individual e Insumos Hospitalares, que serão destinados ao enfrentamento da Pandemia (COVID – 19)atendendo as Unidades Básicas de saúde e o Hospital Maternidade Santa Luzia do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$9.783,00 (Nove mil setecentos e oitenta e três reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 19 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020 referente ao processo de dispensa nº 028/2020.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa IMED REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o Nº 26.009.223/0001-03, com sede na Av. R 19 Norte lote 05 loja, nº03 Edif Lorys, Bairro Norte(Aguas Clara) - Brasília/DF, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de

equipamentos de Proteção Individual e Insumos Hospitalares, que serão destinados ao enfrentamento da Pandemia (COVID – 19)atendendo as Unidades Básicas de saúde e o Hospital Maternidade Santa Luzia do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$84.757,50 (Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 19 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020 - SALDO REMANESCENTE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 (Pregão Presencial nº 006/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.
CNPJ - 08.294.670/0001-70.
CONTRATADO: ANTONIO WILLIAN COSTA.
CNPJ - 24.590.259/001-06.

OBJETO: Contratação Saldo Remanescente da ARP 006/2019 – Aquisição de Medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 899.121,16(oitocentos e noventa e nove mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Carnaubais/RN, em 15 de abril de 2020.

Thiago Meira Mangueira – Prefeito

Antônio Willian Costa – Sócio Administrador.

DECRETO Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Carnaubais em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção *do Coronavírus e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Carnaubais, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em

todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais já publicados; Considerando as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

Considerando que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

Considerando as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública

de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Carnaubais.

Parágrafo Único. A decretação do Estado de Calamidade Pública de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas

excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubais, o

reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais/RN, 06 de maio de 2020.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição encerrada

ESPAÇO EM BRANCO